



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 189/2021

Art. 1º. Acrescenta o §4º no art.1º do Projeto de Lei nº 189/2021, que altera o artigo 106 da Lei 2835/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.106.....
§1º.....
I.....
II.....
III.....
§2º.....
§3º.....*

§ 4º - Nos casos previstos no § 3º fica permitida a expedição de Alvará Provisório para início de construção e ou execução de obra pública.”

Art.2º.....

Art.3º.....

JUSTIFICATIVA: O Acréscimo do § 4º se faz necessário considerando que no âmbito municipal ainda não há previsão de concessão do “alvará de provisório”, nos termos previstos no § 3º proposto. Ainda, há a necessidade de desburocratização dos atos da administração pública diante da imperiosa relevância nas matérias de interesse público, reconhecendo que qualquer imóvel de propriedade pública está apto ao recebimento de edificações destinadas à implantação de equipamentos públicos comunitários, como os destinados às áreas da saúde, educação, lazer, cultura, segurança, dentre outros, os quais serão operacionalizados pelos próprios entes públicos, oferecendo disponibilidade de serviços essenciais à comunidade municipal. Por fim, a concessão da permissão de alvará provisório pela administração pública que, não trás qualquer risco ao município pois aquela terá em momento posterior toda condição de reunir e fornecer a documentação necessária para a “autorização” permanece.

Wander Carvalho
Vereador

